



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU (PA), CONFORME DETALHAMENTO NESTE EDITAL.



DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE ABRIL DE 2018 **HORÁRIO:** 09h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU, situada à Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro - Tomé Açu.

PREGOEIRA: MARTA HELENA GIVONI ALVES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018-PMTA

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU-PMTA**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, sediada à Av. Três Poderes, nº 738, Centro, Tomé-açu (PA), no exercício da competência delegada pela Portaria n.º 002 datada de 16/01/2018, torna público que se acha aberta nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório n.º 9/2018-0404001**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU (PA)**, conforme especificações constantes do Anexo I-A, será regida nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis.

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Equipe de Pregão receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 12 horas, em dias úteis, de segunda à quinta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU (PA)**, por um período de 12 (doze) meses, sendo o tipo de licitação menor preço por Item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital no Anexo I-A.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

2.3. Item cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, para o ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam às exigências desta Edital.

2.4. Conforme especificações deste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste certame** todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. **Não será admitida nesta licitação** a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresas que se encontre em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, ou responsável pela licitação;

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 03), o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

3.3.1. Para a emissão do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** a que se refere o sub item 3.3, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira conforme solicitado neste ato convocatório em cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;

3.3.2. As documentações de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas perante a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à quinta no horário de 08:00 às 12:00 h, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame;

3.3.3. A emissão do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** pela Comissão Permanente de Licitação se dará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame, após a apresentação da documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e qualificação técnica conforme nos elencados art. 28 a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31, da Lei 8.666/93, o mesmo deverá ser apresentado dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 03);

3.3.4. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do **CRC**;

3.3.5. Não serão entregues Certificados de Registro Cadastral fora do horário estipulado neste edital nem tão pouco no dia do certame;

3.4. Os interessados deverão apresentar Comprovação de que são adimplentes com o município de Tomé Açu, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA ou DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA, expedida pela Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, a mesma deverá ser apresentada dentro do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 03).

3.4.1. A emissão da carta de adimplência ou declaração de adimplência, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega do requerimento de solicitação da declaração.

3.4.1.1. Para a emissão da carta de adimplência ou declaração de adimplência a que se refere o subitem 3.4.1, os interessados deverão apresentar Cópia do Contrato social ou do Contrato Social Consolidado, cópia simples acompanhada do original dos Documentos de Identificação dos Sócios e do procurador da Empresa, e Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ.

3.5. Os interessados em participar deste Pregão deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VIII) e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS (Anexo IX) , antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

4. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento

Processo Licitatório N.º 9/2018-0404001 - Pregão Presencial SRP Nº 011/2018-PMTA
Proponente: Razão Social do Licitante

4.2. No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

b) Tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, deverão obrigatoriamente apresentar declaração de Enquadramento/Reenquadramento em um dos dois regimes ME/EPP, emitida pela JUNTA COMERCIAL (Em original ou fotocópia devidamente autenticada). A empresa também deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d-1) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

d-2) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

d-3) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15. faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

e) Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (Anexo V);

f) A não apresentação dos documentos relacionados nas letras “d” e “e”, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

g) Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo X);

h) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;

i) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial;

4.3. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima “b” e “c” para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.7. Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.8. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.9. O documento de credenciamento será retido pela Pregoeira e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.10. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - Proposta

Processo Licitatório N.º 9/2018-0404001
Pregão Presencial SRP Nº 011/2018-PMTA
Proponente: Razão Social do Licitante

Envelope nº 03 - Habilitação

Processo Licitatório N.º 9/2018-0404001
Pregão Presencial SRP Nº 011/2018-PMTA
Proponente: Razão Social do Licitante

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.

5.5. Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

5.6. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 03 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A CARTA PROPOSTA** deverá ser datilografadas ou digitadas em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço, acompanhada da Planilha Orçamentária, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada serviço, em conformidade com as especificações do Anexo I-A deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para cada serviço, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação, na condição “CIF” Tomé-Açu (PA);
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis da data da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.
- g) A Proposta de Preço e a Planilha Orçamentária deverão ser apresentadas também em meio eletrônico (Pen drive) conforme arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação e deverá ser apresentado **DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**.
- h) A não importação dos dados para o sistema do pregão e/ou alteração na formatação da tabela implicará na desclassificação da proposta;

6.3. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.4. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. A proposta de preços deverá ser orçada somente para o quantitativo total de cada item.

6.6. Deverão constar da proposta a especificação detalhada dos serviços constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

6.7. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I-A do Termo de Referência e à proposta da licitante.

6.8.2. Apresentar anexo à proposta de preço:

6.8.2.1. Cópia do documento do veículo devidamente regularizado, sendo que o mesmo deve estar em nome do concorrente ou com procuração devidamente reconhecida ou em processo de transferência;

6.8.2.2. Cópia do contrato de prestação de serviços para o motorista, caso não seja o proprietário do veículo, com assinatura reconhecida;

6.8.2.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação-Categoria mínima "D", para o condutor do veículo;

6.8.2.4. Certidão de Nada Consta do motorista – emitida pelo DETRAN;

6.8.2.5. Cópia do Curso de Condução de Passageiros;

6.8.2.6. Cópia da Certidão de Antecedente Criminal para o condutor do veículo emitido pela Justiça Estadual (caso não seja o proprietário);

6.8.2.7. Cópia da Vistoria de condições operacionais emitida pelo DETRAN e/ou DEMUTRAN, para cada veículo;

6.8.2.8. Declaração de Vistoria de condições operacionais emitida pelo Setor de Transporte Escolar de Tomé-Açu, para cada veículo, onde deverá constar a capacidade de transporte de passageiros de cada veículo;

6.8.3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.8.3.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.8.3.1.1 - a proposta deverá ser apresentada em papel A-4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de Excel, modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8.3.1.2 - apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

6.8.3.1.3 - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

6.8.3.1.4 - indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

6.8.3.1.5 - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I-A), informado a marca;

6.8.3.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.8.3.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.1.3. Declaração de Adimplência com o município de TOMÉ-AÇU, expedida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Três Poderes, s/n, Centro, Tomé-Açu (PA).

7.2. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1. Os documentos em apenso deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;
- g) Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- j) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:.....>);

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos, Trabalhista em conjunto com a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT);
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:

I - Para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

II - Para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

III - Certidão de Inteiro Teor, expedido pela Junta Comercial;

IV - Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA);

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e do ente federal da licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e o Simples Nacional (Consulta Optantes).

c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT} + \text{PC} + \text{PNC}}{\text{PC} + \text{PNC}} = 1,00$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC–Ativo Circulante

RLP–Realizável a Longo Prazo

PC–Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP–Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT– Ativo Total

d) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial; Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

h) Certidão Negativa de Protestos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica expedida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomé-Açu/PA, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, acompanhado de cópia da nota fiscal e/ou não ter fornecido o objeto desta licitação a este município;

7.2.4.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura reconhecida, compatíveis com o objeto licitado, atestando a qualidade dos serviços ofertados e pontualidade na entregas dos serviços, acompanhado de cópia da nota fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.4.3. Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa.

7.2.4.4. Alvará de Licença, emitido por órgão competente, referente à localização e o funcionamento da licitante.

7.2.4.2. DA VISITA TÉCNICA:

7.2.4.2.1. Será realizada visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, por representante da empresa licitante, no dia 03 de Abril de 2018, às 08h00min, com saída do Departamento de Logística de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, na Rodovia PA 524, próximo ao Posto da Polícia Rodoviária, zona rural, entre Quatro Bocas e Tomé-Açu. Será nomeado um servidor que acompanhará os licitantes durante a visita e, ao final, será expedido o atestado de participação da visita técnica, sendo uma via entregue ao Pregoeiro (a) e outra à Empresa.

7.2.4.2.2. O representante da empresa referido acima, deverá comparecer munido de documento de identificação e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realizar a visita.

7.2.4.2.3. Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do contrato social.

7.2.4.2.4 A ausência do atestado de visita técnica, ou o não recebimento do mesmo pelo Pregoeiro (a), ocasionará a desclassificação da licitante no momento da abertura do certame.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.2. Quando não optante pelo Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra b do item 8.3.2, alínea “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, (§ 2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/06).

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida a Pregoeira Sra. MARTA HELENA GIVONI ALVES, designada pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Três Poderes, Nº 738, Centro, Tomé-Açu, estado do Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

9.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados.

9.3 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.3.1. A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

10.3.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

10.3.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) Apresentar serviço cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I-A deste Edital.

12. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

12.1 Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 12.1, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas;

12.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 12.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta;

12.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

13.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ;

13.3. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos ;

13.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima ;

13.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

13.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

14. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

14.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

14.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

14.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

14.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

14.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

14.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

14.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

14.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

14.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

14.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço, o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

14.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

14.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 14.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

14.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.18. Dos lances ofertados não caberá retratação;

14.19. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

14.19.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

14.19.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

14.19.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

14.19.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

14.19.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

14.20. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.20.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

14.22. Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

14.23. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

14.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

15.5. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Três Poderes, Nº 738, Centro, Tomé-Açu, estado do Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 15.2.

15.6. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail e sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 15.2. alínea “a”, “b” e “c”.

15.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.8. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

15.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

16.1.1. O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

16.1.2. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

16.1.3. No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

16.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

16.3.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar a Ata de registro de preço e o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

17. DO PREGÃO

17.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

17.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

17.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

17.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Tomé Açu.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e das condições previstas neste Edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **Vigência de 12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.3. O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Circulação, no site oficial da Prefeitura e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

19.6. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

19.7. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

19.8. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

19.10. A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇÚ, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

20. DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇÚ – PMTA, através da Secretaria Municipal de Educação, será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.

20.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

20.2.1. São participantes os seguintes órgãos:

20.2.1.1. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

20.2.1.2. Fundo Municipal de Educação;

20.3 Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço ;

20.4. Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital ;

20.5. Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa ;

20.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem ;

20.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro ;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.8. É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 20.7, deste edital;

20.8.1 - O fornecimento de que trata o subitem 20.8, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas ;

20.9. Na ocorrência da situação acima a Divisão de Suprimentos e serviços, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

20.9.1. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação de serviços de transportes, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Secretaria Municipal de Educação os casos de licitações com preços inferiores a estes.

20.10. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XI, nas condições previstas neste edital;

20.11. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Secretaria Municipal de Educação avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.

21.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Circulação Regional, no Portal TCM/PA e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, órgão gerenciador, deverá:

21.3.1. Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.3.2. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

21.3.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Tomé-Açu poderá:

21.4.1. negociar os preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.4.2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.4.3. convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

22.1. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Administração tiver presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente do “Órgão Gerenciador”;

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

23. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços.

24.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3. Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

24.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇÚ – Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Três Poderes, nº 738, Centro, Tomé-açu/Pará, para assinar a ata de registro de preços.

24.7. prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.8.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

24.9. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

24.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

24.11. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

24.12. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

24.12.1. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

24.13. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

24.14. O fornecimento dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

25. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1 A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

25.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

27.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

27.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

27.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.11. Integram o presente edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo I-A: Descrição dos Itens;

Anexo II: Modelo de Carta Proposta;

Anexo III: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME e EPP;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus anexos;

Anexo X: Modelo de Credenciamento;

Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

27.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tomé Açu/PA.

Tomé Açu (Pa), 19 de Março de 2018

MARTA HELENA GIVONI ALVES
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – A

DESCRIÇÃO DOS ITENS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU (PA), CONFORME DETALHAMENTO NO EDITAL

Sra. Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Tomé Açu (PA), a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Itens Obrigatórios na Proposta de Preços:

Item	Uni	Quart	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

- Valor Global da Proposta;

- Valor Unitário por Item;

- Validade da Proposta 90 dias;

- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de empenho e/ou liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, mediante transferência bancária em nome da proponente;

- Da Prestação dos Serviços: A Prestação dos Serviços será Parcelada, de acordo com as necessidades a Secretaria Municipal de Educação. O início dos serviços deverá ser iniciado no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

máximo em 02 (Dois) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato, ou a emissão de ordem de serviços.

- Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

LOCAL E DATA.

Nome e Assinatura.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº 2018-.... /PMTA

PREGÃO PRESENCIAL/2018 PMTA

Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo Nº 9/2018....

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU (PA) E A EMPRESA, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de TOMÉ-AÇU, Estado do Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.196.530/0001-70, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES, 738, Centro, município de TOMÉ-AÇU, Estado do Pará, representada, pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, AURENICE CORREA RIBEIRO, brasileira, casada, gestora municipal, portadora do R.G. nº 3558015 - SSP/PA, CPF nº 095.462.058-50, residente e domiciliado na RUA JOSÉ DA GAMA MALCHER, 655, Centro, nesta cidade de TOMÉ-AÇU, Estado do Pará, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e de outro lado à empresa, CNPJ:, com sede na, Bairro: CEP Cidade..... representada por, portador de CI nº..... e CPF/MF nº, residente e domiciliado a, s/n Bairro: CEP Cidade....., doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do PREGÃO PRESENCIAL Nº/..... CPL/PMTA, já adjudicado e homologado pela Senhora Prefeita Municipal, nos termos do art. do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU (PA), conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
	VALOR TOTAL			-----



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. É expressamente proibido a(o) CONTRATADO(A) trocar e/ou substituir o veículo objeto desse contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, devendo nessa hipótese, o veículo substituto ser apresentado a representante autorizado da CONTRATANTE para a devida avaliação de estado de conservação bem como a regularidade de sua documentação de propriedade e circulação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº/.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e preços, conforme consta na Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL nº/..... – CPL/PMTA.

3.1.2. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

3.1.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

3.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

3.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

3.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

3.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

3.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

3.1.10. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

3.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

3.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

3.1.14. A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

3.1.15. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.16. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

3.1.17. comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

3.1.18. recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

3.1.19. atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.1.20. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

3.1.21. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

3.1.22. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

3.1.23. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

3.1.24. Todos os veículos deveram ser adesivados: “ a serviço PMTA – SEMED ” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolas, faixas refletivas

3.1.25. Todos os veículos devem ser registrados com seus respectivos motoristas caso aja t roca informar no prazo máximo de em 05 dias corridos ao Setor de Transporte Escolar a mudança;

3.1.26. Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;

3.1.27. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;

3.1.28. Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica do Departamento de Transito Municipal – DEMUTRAN, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar inicio aos serviços;

3.1.29. Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal - DEMUTRAN;

3.1.30. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.31. Manter os veículos sempre limpos;

3.1.32. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

3.1.33. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados, inclusive o combustível e manutenção corretiva e preventiva, dois operadores, sendo um condutor e um monitor nas linhas conforme especificações técnicas;

3.1.34. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

3.1.35. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;

3.1.36. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Compete ainda a Contratante:

4.2.1. Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestadas pelo FORNECEDOR;

4.2.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o FORNECEDOR;

4.2.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

4.2.4. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

4.2.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

4.2.6. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula sexta deste instrumento;

4.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

5.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU Contratante, mediante nomeação de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.1.2. A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Controle Interno e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

7.1.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, localizada na Avenida Três Poderes, Nº 738, bairro Centro, Tomé-Açu/Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

7.1.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

7.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços pela CONTRATADA.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços do objeto desta licitação estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

7.4. Poderá Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

7.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

7.5.1. especificação correta do objeto

7.5.2. número da licitação e contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$: (.....), sendo que o valor por km é de R\$: (.....).

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

«DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

11.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

11.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 – multas, conforme a seguir:

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor aferido no mês em curso, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor aferido no mês em curso.

15.3.4 – Rescisão Contratual;

15.3.5- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tomé-Açu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tomé-Açu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

16.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

16.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Tomé-Açu/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF)
«CNPJ_DÃ_CONTRATANTE» CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas

1. _____ 2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Local], [] de [] de []

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU – PA
Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açu

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Prezados Senhores,

1. A [PROPONENTE] (“Proponente”), por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. A Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Proponente]

[Assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP Nº - Processo Licitatório Nº e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº.123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP Nº., sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como :

() MICROEMPRESA-ME, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data. Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO
OFERTADO**

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial _____, vem perante Vossas Senhorias declarar que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos /serviços licitados.

Local e data,

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador do licitante)

Nome Legível:

R.G.:

Cargo/ função:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial RSP Nº _____ - Processo Licitatório Nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data. Representante Legal

OBS 1: Todas as declarações deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

Processo Licitatório Nº _____

Pregão Presencial SRP Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Prefeitura de Municipal de Tomé-Açu (PA)
Comissão Permanente de Licitações

A Empresa [Razão Social da Licitante], através do presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial SRP Nº _____.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ
Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)

Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO «NO_LICITACAO»

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº XXX/2018**

Às xxxxx horas e xxxxx minutos do dia «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE «CIDADE»- «UF_MUNICIPIO»**, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», neste ato representado pela Pregoeira do município, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, nos termos do art. do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, que, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP Nº XXX/2018**, publicada na imprensa oficial e homologado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, Aurenice Correa Ribeiro, brasileira, casada, gestora municipal, portadora do R.G. nº 3558015 - SSP/PA, CPF n.º 095.462.058-50, residente e domiciliado na Rua José da Gama Malcher, 655, Centro, nesta cidade de TOMÉ-AÇU, Estado do Pará, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE** registrar os preços cotados, relativamente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU (PA)**, especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial SRP N ° XXXX/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, conforme tabela abaixo :

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços na sequência de classificação das empresas no certame :

«ITENS_REG_PRECOS»

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº XXX/2018, devidamente homologado pela Sra. AURENICE RIBEIRO CORREA, Prefeita Municipal, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual «OBJETO_ATA_REG_PRECOS».

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o «OBJETO_ATA_REG_PRECOS», para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Empresa 1: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, CIDADE, ESTADO XX, (XX) XXXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXX, R.G. nº XXXXXXXX.

2.3. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços na sequência de classificação das empresas no certame :

«ITENS_REG_PRECOS»

VALOR TOTAL DOS ITEMS

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tomé «CIDADE»-«UF_MUNICIPIO». a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

3.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº XXXX/2018 .

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços Nº XXXXXX e Edital do Pregão Presencial SRP nº XX/2018 e Processo Licitatório nº «NO_LICITACAO».

3.4. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de «CIDADE»-«UF_MUNICIPIO».

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ata terá validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, no município de «CIDADE»-«UF_MUNICIPIO» .

5.2. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

5.3 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

5.4 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega dos serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. A Contratante pagará à empresa vencedora, o valor estipulado para cada item, conforme Planilha de Quantitativos, descrita no anexo I - ENCARTE, desta Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo para pagamento, após o recebimento dos serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de «CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal e/ou após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Transferência em favor da **vencedora**.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

6.4. Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.6. Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

6.6.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

6.6.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte servidora e/ou transportadora, notas fiscais de contratação de serviços e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.6.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

6.6.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

6.6.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

7.1.1. Executar os serviços, objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos serviços prestados;

7.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive manutenção do veículo, abastecimento de combustível, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da prestação dos serviços que serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.4. Manter durante o período de contratação, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1o do artigo 65 da Lei no 8.666/93;

7.1.6. Comprometer-se a prestar os serviços observando o calendário escolar, os trechos e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Municipal de Novo Progresso.

7.1.7. A Contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo que, em tráfego moderado, chegar ao ponto de partida da Linha , com pelo menos quinze minutos de antecedência para com o início das aulas.

7.1.8. Ficará comprometida a CONTRATANTE a transportar os alunos em horários especiais, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

7.2. A **Contratante** obriga-se a:

7.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do serviço contratado.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

7.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

8.3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de «CIDADE»-«UF_MUNICIPIO». para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
ORGÃO GERENCIADOR

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeira-PMTA